



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

Processo Licitatório Nº 053/2022

Modalidade: Leilão Público Nº 001/2022

Tipo: Maior preço por item

Objeto: Alienação de bens móveis e inservíveis ao serviço público Municipal, conforme descritivo.

O Município de Santa Bárbara do Tugúrio, estado de Minas Gerais, sob o CNPJ nº 18.094.854/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Leilão Público (Aberto), tipo maior lance por item, com o objetivo de alienar bens móveis inservíveis ao serviço público municipal, conforme descrição contida no item 01 deste edital, no dia 20 de maio de 2022, a partir das 09h00min, que serão levados a hasta pública por serem inservíveis e que a destinação dos recursos deste leilão, serão aplicados obedecendo as normas legais e também na forma que preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações a reger-se pelo que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente leilão os bens moveis e inservíveis ao serviço público municipal, conforme tabela:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	VW Gol Trendline 1.0, Flex, 2017/2017, placa PZF 9164	19.000,00
02	Chevrolet Montana 1.4, 2017/2018, Flex, placa QNQ 6786	24.000,00
03	Caminhão MB ATEGO 1418, 6x2, Diesel, 2006/2006, placa HMG 7086	65.000,00
04	Renault Sandero 1.0, Flex, 2014/2014, placa OQM 8259	9.000,00
05	Fiat Toro 2.0 Freedom, Diesel, 2017/2018, placa QNN 1159	55.000,00
06	Onibus Marcopolo, Diesel, 2001/2001, placa HMM 6301	15.000,00
07	Fiat Doblo 1.4, Flex, 2015/2016, placa PXL 4646	22.000,00
08	Onibus VW, Diesel, 1996/1997, placa GMM 8254	12.000,00
09	Citroen Jumper minibus, diesel, 2014/2014, placa PUP 8162	35.000,00
10	VW Kombi Standard 1.4, Flex, 2011/2012, placa HLF 6870	11.000,00
11	VW Kombi Standard 1.6 MI, Flex, 2005/2005, placa HMN 2138	8.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. O leilão será realizado de forma PRESENCIAL no pátio da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio, sito à Rua Camilo Silvério Mendes 84, centro e de forma ON-LINE no endereço MGL.com.br, no dia 20 de maio de 2022 as 9:00 (nove) horas.

2.2. O leiloeiro e a Prefeitura não se responsabilizam por falha técnica e conectividade do funcionamento do sistema não presencial, sujeitando-se os participantes de só poderem dar



seu lance on LINE se estiver devidamente cadastrado e com seu nome aprovado dentro do sistema e condições impostas para participar leilões da MGL.

CLAUSULA TERCEIRA – DA HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente leilão qualquer pessoa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, física ou jurídica com contrato social e/ou procuração específica, sendo que o credenciamento será feito no instante da arrematação. Assim o arrematante ao batido do martelo, apresentará documento e garantia de pagamento nos termos deste edital e assinará o termo de Credenciamento e de habilitação prévia (ANEXO I), onde confirma que vistoriou o bem arrematado e concorda com todos os itens deste edital. Caso não queira assinar o termo de concordância e credenciamento o mesmo será considerado desistente e não poderá mais participar do leilão.

CLAUSULA QUARTA – DOS VALORES DOS LANCES MÍNIMOS

4.1. Os valores mínimos de lance serão aqueles indicados para cada item a ser alienado (lote), conforme constam no item 1.1 deste edital.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO:

5.1. A arrematação somente poderá ser efetivada, por valor igual ou superior ao da avaliação;

5.2. O pagamento será à vista no ato da arrematação;

5.3. Os bens arrematados somente poderão ser entregues e transferidos para o arrematante, depois do pagamento devido, em moeda corrente, obedecidas a exigências contidas no item 6.1 deste edital. Qualquer outra forma de pagamento não será aceita.

5.4. No caso de pagamento com cheque, o bem só será entregue e transferido após a confirmação de sua compensação;

5.5. Sobre o valor de arrematação, o Licitante pagará ao Leiloeiro, a comissão legal de 5% (cinco por cento), no ato da arrematação;

5.6. Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade quanto a consertos, transporte dos mesmos.

5.7. Cada arrematação durante a apregoação, será intermediada individualmente para acerto de pagamento do ultimo lote arrematado. A discordância do arrematante em fazer o acerto neste instante, por qualquer que seja o motivo, levará o leiloeiro a desclassificá-lo e reapregoar este mesmo item imediatamente. A pessoa desclassificada não poderá mais se pronunciar durante o leilão ou solicitar a outrem o faça, com a penalidade de desqualificação



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

do outro também. Se houver a insistência desta pessoa em atrapalhar o leilão, o leiloeiro poderá chamar a segurança para a retirada deste indivíduo do local.

5.8. O não pagamento do valor arrematado, levará o licitante a suspensão temporária em licitações e impedimento de contratar com órgãos públicos no prazo de dois anos e também as penalidades indicadas na Lei 8666/93;

5.9. Somente serão aceitos os lances dos arrematantes documentados pessoalmente e que entregarem seus próprios documentos no instante final da apregoação. São considerados documentos oficiais, Carteira de Identidade recente, CPF, CNPJ e Carteira de Trabalho.

5.10. As notas de arrematação só serão emitidas nos nomes das pessoas previamente documentadas conforme parágrafo 5.9

5.11. Fica reservado a comissão de licitação, resolver casos omissos neste edital.

5.12. Havendo divergência de erros gráficos ou informações no material de caráter publicitário, fica reservado o direito de se fazer correções. Para todos os fins somente será válido o que consta neste edital de leilão.

CLAUSULA SEXTA – DA RETIRADA DO MATERIAL

6.1. Caberá ao comprador providenciar às suas expensas a remoção dos materiais que arrematar num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos do pagamento total, limitada a operação ao horário de expediente da Prefeitura. Após este prazo, se não for oficiado formalmente, o bem retornará ao patrimônio público. Nestes casos formais, mas não superiores a mais de 30 dias, será aceito a postergação da retirada do bem arrematado, porém toda a responsabilidades da guarda e preservação é por conta do arrematante.

6.2. O material só poderá ser retirado após a confirmação de seu pagamento através da Tesouraria de Fazenda do Município em conta a ser indicada pela mesma. Banco do Brasil, Agência 00620, conta corrente 283.164-3 em Barbacena. Fica responsável para liberação dos bens o Secretário Municipal de Administração, Sr. João Vitor de Paiva Siqueira, que poderá ser contactado pelo fone: (032) 3365-1133.

6.3. O arrematante terá de assinar no ATPV onde consta ASSINATURA DO COMPRADOR antes do Prefeito Municipal reconhecer a Firma como responsável pelo município no local indicado do vendedor. Isso se dará após a confirmação do pagamento pela tesouraria do município, ou seja, o carro só poderá ser retirado após a assinatura do ATPV pelo comprador.

CLAUSULA SÉTIMA - DA VISTORIA DOS BENS

7.1. É facultado aos interessados vistoriar os materiais a serem leiloados a partir do dia 02 de maio de 2022, desde que em horário compatível com o expediente da Prefeitura Municipal (13:00 às 16:30), devendo para tanto, se identificar perante o Secretário Municipal de Administração, Sr João Vitor de Paiva Siqueira.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

7.2. A pessoa que estiver dando lance durante a apregoação e participar desta licitação, confirma automaticamente que a mesma vistoriou os bens a serem apregoados e implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes. Todos os documentos ficam disponibilizados para vistoria prévia, afim de suscitar qualquer dúvida documental, referentes as características do bem, até a data do leilão e a partir de então, aceitos como se encontram documentados.

CLAUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Outras informações sobre o Leilão, poderão ser solicitadas à Seção de licitação da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio, situada à Rua Camilo Silvério Mendes nº 84, centro, Telefone (32) 3365-1133, no horário de 13:00 às 16:30.

8.2. Fica encarregado de exercer a função de leiloeiro oficial Fabio Guimarães de Carvalho, inscrito na JUCEMG sob nº 446, por designação do Sr Prefeito Municipal através da Portaria nº 0164/2022.

8.3. Ao município não caberá mais nenhuma responsabilidade quanto a impostos, multas, taxas e outras despesas após o ato de arrematação;

8.4. Fica reservado a Prefeitura Municipal, o direito a retirada de qualquer lote até 5 dias que antecedem a data de realização do leilão e comunicará ao leiloeiro e/ou colocará no site da prefeitura este aviso;

8.5. No ato da arrematação todas as despesas que incidirem sobre o veículo arrematado serão de responsabilidade do arrematante, que deverão quita-las antes de receberem o Documento de Transferência assinado.

8.6. É de responsabilidade do arrematante pagar as multas e providenciar remarcação de chassi caso seja necessário assim como as despesas decorrentes e transferir o veículo num prazo máximo de 30 dias, corridos da data de assinatura do Documento de Transferência de Veículos, sob pena de ser denunciado ao Departamento de Trânsito, através do Documento “Comunicação de Venda”, que isenta o vendedor de responsabilidades, multas e impostos a partir da data de arrematação;

8.7. O não pagamento do valor arrematado, levará o licitante a suspensão temporária e impedimento de contratar com órgãos públicos pelo prazo de até dois anos e também as penalidades da Lei 8666/93, garantido a prévia defesa.

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 26 de abril de 2022



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

**Vinicius da Silva Ferreira
Pregoeiro / Presidente da CPL
Portaria 152/2022**

Declaração de aceitação do bem no estado que se encontra e termo de credenciamento

Processo Licitatório Nº 053/2022

Leilão Público Nº 001/2022

Tipo: Maior preço por item

Objeto: Alienação de bens móveis e inservíveis ao serviço público Municipal, conforme descritivo.

ALIENANTE: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio, estado de Minas Gerais, sob o CNPJ nº 18.094.854/0001-40, com sede a Rua Camilo Silvério Mendes, no bairro Centro, nº 84, com o CEP: 36.215-000 - Telefone (32) 3365-1133.

PARTICIPANTE:

Nome:.....

CPF: RG:

Endereço:

Cidade: Tel: ()

E-mail:

DECLARO para todos os fins de direito, legais e jurídicos ter inteiro e completo conhecimento do estado dos bens a serem leiloados neste leilão.

.....
Assinatura do Participante ou Arrematante

O Participante e arrematante após ter vistoriado os bens a serem alienados, se declara consciente do estado dos mesmos e assim sendo, eu, Fabio Guimarães de Carvalho, Leiloeiro Oficial do Estado de Minas Gerais, credencio o interessado (Participante) acima qualificado que participa deste leilão nº 001/2022, oferecendo lances e arrematou em nome próprio ou de terceiro, mediante apresentação de instrumento de procuração específica para este leilão.

Santa Bárbara do Tugúrio - MG, ____ de _____ de 2022.



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

.....
Fabio Guimarães de Carvalho

José Antônio Alves Donato
Prefeito Municipal

João Vitor de Paiva Siqueira
Secretário Municipal de Administração